

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 175

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 866/2024 - GP, de 11 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, TAÍNE NASCIMENTO DE VERAS do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE AÇÕES DE ESPORTE E LAZER, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 867/2024 - GP, de 11 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, SUZICLEIDE DA SILVA LARANJEIRA do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II - ESCOLA MUNICIPAL DAMIÃO JANUÁRIO da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1047/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO AVANILDO LIMA DE SOUZA, Matrícula 86320, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.08.2024 à 02.09.2024, devendo retornar as suas funções em 03 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1048/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARTA MARIA BARBOSA BARRETO, Matrícula 8515, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 12.08.2024 à 21.08.2024, devendo retornar as suas funções em 22 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1049/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VIRGINIA MARIA BERNARDO ALVES, Matrícula 9245, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 09.07.2024 à 13.07.2024, devendo retornar as suas funções em 14 de Julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1050/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DAMIÃO BARBOSA SILVA MENEZES, Matrícula 11497, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 06.08.2024 à 04.09.2024, devendo retornar as suas funções em 05 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1051/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FABIANA CLAUDINO DE MELO SILVA, Matrícula 11487, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 22.08.2024 à 19.11.2024, devendo retornar as suas funções em 20 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1052/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANDRÉA FRANCISCA DA SILVA, Matrícula 12429, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 07.08.2024 à 02.02.2025, devendo retornar as suas funções em 03 de Fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1053/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA, Matrícula 12460, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 13.08.2024 à 11.09.2024, devendo retornar as suas funções em 12 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1054/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA MARLÚCIA DA SILVA, Matrícula 9801, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 19.08.2024 à 17.10.2024, devendo retornar as suas funções em 18 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1055/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLEBER CESAR MAGNO DE FREITAS, Matrícula 11100, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 26.08.2024 à 23.11.2024, devendo retornar as suas funções em 24 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1056/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VANESSA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA GALDINO, Matrícula 11461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 25.08.2024 à 22.12.2024, devendo retornar as suas funções em 23 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1057/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ TARCISIO NASCIMENTO DE FARIAS, Matrícula 5190, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 21.08.2024 à 04.09.2024, devendo retornar as suas funções em 05 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1058/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO COSTA, Matrícula 9378, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 02.08.2024 à 30.09.2024, devendo retornar as suas funções em 01 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1059/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE PAIVA, Matrícula 9232, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, de 20.08.2024 à 08.09.2024, devendo retornar as suas funções em 09 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1060/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO BEZERRA DE FRANÇA, Matrícula 6162, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 24.08.2024 à 21.11.2024, devendo retornar as suas funções em 22 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1061/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a OSWALDO MOREIRA DE MEDEIROS FILHO, Matrícula 87211, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 31.07.2024 à 28.10.2024, devendo retornar as suas funções em 29 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1062/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DIANA ADRIANO BEZERRA, Matrícula 9269, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 22.08.2024 à 28.08.2024, devendo retornar as suas funções em 29 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1063/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA DE PAULA, Matrícula 5835, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 22.08.2024 à 20.10.2024, devendo retornar as suas funções em 21 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1064/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO DE ASSIS CHAVES, Matrícula 5579, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 27.08.2024 à 25.10.2024, devendo retornar as suas funções em 26 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1065/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANNA HIRIS DE FREITAS VASCONCELOS, Matrícula 12449, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 23.08.2024 à 05.09.2024, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1066/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PATRICIA MARIA BEVENUTO DE SOUSA, Matrícula 19783, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 13.08.2024 à 16.08.2024, devendo retornar as suas funções em 17 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1067/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA MÔNICA DAVI DA SILVA, Matrícula 19783, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 01.08.2024 à 14.08.2024, devendo retornar as suas funções em 15 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1068/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLARA GIOVANA SANTOS CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 95877, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 20.08.2024 à 23.08.2024, devendo retornar as suas funções em 24 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1069/2024-SEMA, de 11 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 194/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LARISSA GALVÃO ROSADO, Matrícula 98531, Contratada desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 20.08.2024 à 31.08.2024, devendo retornar as suas funções em 01 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1070/2024/SEMARH, de 11 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, FRANCISCO VICENTE DE FRANÇA, Professor Polivalente, matrícula funcional nº 5734, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 16/09/2024 a 16/12/2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 795/2022-SEMARH, devendo retornar as suas funções em 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 1071/2024/SEMARH, de 11 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, FRANCISCA RODRIGUES DA CRUZ LIMA, Professora Polivalente, matrícula funcional nº 6104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 16/09/2024 a 16/12/2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 881/2024-SEMARH, devendo retornar as suas funções em 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 1072/2024/SEMARH, de 11 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, JURANDIR DE SOUZA JÚNIOR, Professor de Matemática, matrícula funcional nº 9829, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 17/09/2024 a 17/12/2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 850/2024-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 18 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024**

PROCESSO Nº 9002/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2024

A Secretária Municipal de Educação do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de

dezembro de 2023, a contratação da Empresa J. RIBAMAR BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o número 26.454.613/0001-92, com sede a Rua Dr. Inacio Pereira, nº 53, bairro Passa e Fica, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de ensino para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE; 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.264 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1550 - Transferência do Salário-Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FUNDE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Setembro de 2024
 Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2024

PROCESSO Nº 7721/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 036/2024

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, para contratação da empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **42.591.738/0001-10**, situada a Rua PARA, 261- Neópolis – CEP: 59080-160 - NATAL/RN, objetivando a aquisição de **luvas de procedimento**, conforme solicitados no termo de referência para atender às necessidades do município de São Gonçalo de Amarante RN. Totalizando a importância de R\$ 42.689,52 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhado abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | PREÇO | TOTAL |
|--------------------|--|-------|-----|-------|-------|----------------------|
| 01 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXP, CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | CX | 50 | 25,29 | 1.264,50 |
| 02 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES. | MEDIX | CX | 500 | 25,29 | 12.645,00 |
| 03 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | MEDIX | CX | 1000 | 25,29 | 25.290,00 |
| 04 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | MEDIX | CX | 138 | 25,29 | 3.490,02 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 42.689,52 |

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos, na seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Setembro de 2024
 RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2022.

Processo nº 8187/2021

LPN nº 001/2021

CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente cadastrado com o CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Coordenadoria da Unidade Executora do Programa - UEP,

CONTRATADA: Empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ.: 09.080.623/0001-96, com endereço Rua Vicente Fernandes, 179, Aeroporto, CEP.: 59.607-685, Mossoró/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 21 de junho 2024, conforme indicado pela empresa supervisora do Programa PAES e pela fiscal da obra conforme documentos acostados no Protocolo n. 1582/2024, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela CONTRATADA, referente ao Contrato Administrativo n. 222/2022, tudo em conformidade com a justificativa técnica e documentos que possam a fazer parte desse instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal no art. 57, II, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES-PAES; PROJETO/ATIVIDADE 1137 – CONSTRUÇÃO DE PONTILHÕES; ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSO 1754 – Recursos de Operações de Crédito

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

JADER TORRES JUNIOR

CONTRATANTE

VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 2781/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede n o(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde,

CONTRATADA: Empresa A.S COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 24.363.634/001-77, Rua Anibal Correia, 2708, SI 01, Candelária, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, inserção na dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos; 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 136, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de setembro de 202

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 353/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN –Secretaria Municipal de Educação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: empresa J. RIBAMAR BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o número 26.454.613/0001-92, OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de sistema de ensino para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), de acordo com as informações prestadas pela contratada, conforme discriminado abaixo:

| Item | Especificação | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|-------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de serviços de profissionais especializados para elaboração de sistema de ensino para atender a SME | 05 | 8.000,00 | 40.000,00 |
| 02 | Foto Fotocópias | 5.000 | 0,60 | 3.000,00 |
| 03 | Locação de equipamentos como: Datashow, telão, notebooks, mesas, cadeiras e decoração dos ambientes dos encontros. | 10 | 1.030,00 | 10.300,00 |
| 04 | Contratação de transporte para locomoção de formadores/palestrantes. | 5 | 500,00 | 2.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 55.000,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE; 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros

- pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.264 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1550 – Transferência. MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº 035/2024 (PROCESSO/PMSGAR/N nº 9002/2024). FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal nº 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Setembro de 2024.

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 JOSÉ RIBAMAR BEZERRA
 J. RIBAMAR BEZERRA
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a senhora EDVANIA FREITAS DE LIMA, inscrita no CPF nº 068.676.844-24, portadora do RG nº 002.152.733 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. dos Caiapos, nº 123 AP-107, Vila Residencial Clube, Pitimbu, Natal/RN, Portaria nº 365/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo nº 3486/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-290, telefone: (84) 99963-7451 / 98899-4715, e-mail: catfelli@hotmail.com, neste ato representado por: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 002083934, SSP/RN e do CPF/MF nº 051.414.994-99.

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|------|--------|---|------|---------------|-------|--------|-----------|
| 20 | 938505 | CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA | UN | MARCA PROPRIA | 60 | 250,00 | 15.000,00 |
| 29 | 938514 | CONJUNTO MESA DE REFEITORIO INFANTIL RETANGULAR | UN | MARCA PROPRIA | 10 | 629,00 | 6.290,00 |
| 30 | 938515 | CONJUNTO REFEITORIO EM MELAMINICO, | UN | MARCA PROPRIA | 20 | 848,00 | 16.960,00 |
| 35 | 938520 | FRAGMENTADORA DE PAPEL | UN | NAGANO | 30 | 585,00 | 17.550,00 |
| 39 | 938524 | FURADEIRA/PARAFUSADEIRA | UN | VONDER | 10 | 289,00 | 2.890,00 |
| 43 | 938528 | GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL | UN | NENO | 10 | 349,00 | 3.490,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitem cotar Aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo aquisição sob demanda de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
10. DAS PENALIDADES
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Setembro de 2024.

EDVANIA FREITAS DE LIMA

Secretária Municipal Adjunta de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA Nº 017/2024 - SMS/SGA, de 10 de setembro de 2024.

Concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, no período de 12 a 15 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor João Maria Silva matrícula 5181 e Erivan Mendes Bezerra, matrícula 2240, foram designados para conduzir conselheiros em 15 de junho do corrente ano, e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme Formulários para Concessão de Diárias FCD Nº 00/2024, anexo ao Memorando Eletrônico nº 17.1132024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de uma diária, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores JOÃO MARIA SILVA, motorista, matrícula nº 5181, ERIVAN MENDES BEZERRA, matrícula 2240, para cobertura de despesas com a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de setembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 018/2024 - SMS/SGA, de 10 de setembro de 2024.

Concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, no período de 12 a 15 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor João Maria Silva matrícula 5181 e Erivan Mendes Bezerra, matrícula 2240, foram designados para conduzir conselheiros em 12 de junho do corrente ano, e

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme Formulários para Concessão de Diárias FCD Nº 00/2024, anexo ao Memorando Eletrônico nº 17.1132024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de uma diária, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores JOÃO MARIA SILVA, motorista, matrícula nº 5181, ERIVAN MENDES BEZERRA, matrícula 2240, para cobertura de despesas com a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de setembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019/2024 - SMS/SGA, de 10 de setembro de 2024.

Concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização de condução de paciente para uma consulta médica, trecho SGA/Apodi/SGA, em 27 junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor José Eimar Fonseca Costa, matrícula 3955, foi designado para conduzir paciente no trecho supracitado.

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme Formulários para Concessão de Diárias FCD nº 01/2024, anexo ao Memorando Eletrônico nº 17.1132024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão uma diária, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesas com a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de setembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 020/2024 - SMS/SGA, de 10 de setembro de 2024.

Concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização de condução de paciente para retorno de consulta médica pós cirurgia, trecho SGA/Currais Novos/SGA, em 30 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor Alexandre de Souza Pereira, matrícula 78107, técnico operacional, foi designado para conduzir paciente no trecho supracitado.

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme Formulários para Concessão de Diárias FCD nº 00/2024, anexo ao Memorando Eletrônico nº 17.1132024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão uma diária, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesas com a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de setembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021/2024 - SMS/SGA, de 10 de setembro de 2024.

Concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização de condução de paciente para retorno de consulta médica pós cirurgia, trecho SGA/Mossoró/SGA, em 24 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor Alexandre de Souza Pereira, matrícula 78107, técnico operacional, foi designado para conduzir paciente no trecho supracitado.

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme Formulários para Concessão de Diárias FCD nº 00/2024, anexo ao Memorando Eletrônico nº 17.1132024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão uma diária, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesas com a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de setembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 022/2024 - SMS/SGA, de 10 de setembro de 2024.

Concede diária a servidor, uso obrigatório da Secretária Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

CONSIDERANDO a realização de condução de paciente para realização de exame, no trecho SGA/Recife-PE/SGA, em 09 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor Erivan Mendes Bezerra, matrícula 2240, técnico operacional, foi designado para conduzir paciente no trecho supracitado.

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme Formulários para Concessão de Diárias FCD nº 00/2024, anexo ao Memorando Eletrônico nº 17.1132024,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para cobertura de despesas com a viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de setembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

ML2-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, 28.090.722/0001-01, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 09.09.2025 a Renovação de Licença Simplificada LS-016/2024 em favor do Canteiro de Obras, localizado no Condomínio "MIRANTES GREEN PARK", Rodovia Mário Covas (BR 101 - Norte), 4224, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

JOSE LUIS PISANO
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br